



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 010.857/2015-0

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 5/2015, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carla Magalhães Caparica (CPF 632.140.407-15).	7/8/2015 (ciência de comunicação recebida em 22/7/2015).	● Acórdão 595/2015-TCU-Plenário (condenatório; débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 595/2015-TCU-Plenário foram notificadas as responsáveis Carla Magalhães Caparica e Ivonete Silva Baldez por meio dos ofícios 0775/2015 e 0776/2015, recebidos em 22/7/2015 e 16/4/2015.
2. Assim, o Acórdão 595/2015-TCU-Plenário transitou em julgado em 7/8/2015 para a senhora Carla Magalhães Caparica; e em 5/5/2015 para a senhora Ivonete Silva Baldez.
3. Com relação aos Advogados constituídos nos autos, de acordo com o item 8 do referido acórdão, Sr. Murilo Correia Sampaio (OAB/RJ 19.221) e Sra. Solanger do Nascimento Cavalcante (OAB/RJ 66.675), cabe esclarecer que representam a responsável, Carla Magalhães Caparica.
4. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
6. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 5 de agosto de 2015.

(assinado eletronicamente)
PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora